

**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER****Requerimento nº 038 / 2020**

Exmo. Senhor Presidente,

CONSIDERANDO as competências da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher elencadas no inciso VII, artigo 47 do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a determinação regimental constante no artigo 68 que dispõe sobre a solicitação ao Executivo de informações julgadas necessárias;

CONSIDERANDO manifestação apresentada a este Colegiado por cidadão de 70 anos de idade, diabético, usuário da Unidade Básica de Saúde Campo Grande, local de referencia para retirada de medicamentos e insumos para monitoramento de glicemia, dando conta de desabastecimento destes produtos (insulina, seringas, fitas) desde abril passado, bem como problemas no que diz respeito ao funcionamento da unidade relacionado a procedimentos de prevenção de infecção do Covid-19;

REQUEREMOS, na forma regimental, que seja apresentada ao Executivo Municipal a Solicitação de Informações referentes a:

- i. protocolo de prevenção do Covid-19 em unidades básicas de saúde adotado atualmente, considerando avaliação do mesmo e indicação de problemas ou questões aventadas sobre o procedimento adotado;
- ii. programa de atenção a diabéticos, especificando tipo de atendimento prestado, procedimento de marcação de consultas, especialistas envolvidos e procedimento para marcação e realização de exames médicos solicitados (laboratoriais, de imagem etc.), bem como o tempo médio para a efetivação dos mesmos;
- iii. número de pacientes diabéticos atendidos no município, distribuídos por faixa etária; e por tipo de tratamento requerido relativo aos anos de 2017, 2018 e 2019;
- iv. número de pacientes diabéticos por tipo de medicamento ou insumo fornecido para monitoramento da glicemia, relativo aos anos de 2017, 2018 e 2019;
- v. valores orçamentários anualizados dispendidos com o Programa de Automonitoramento Glicêmico relativo aos anos de 2017, 2018 e 2019, bem como o previsto para 2020;



COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Requerimento nº 038 / 2020

- vi. Identificação dos valores já pagos no período corrente, valor projetado até dezembro 2021, relativos ao Programa de Automonitoramento Glicêmico;
- vii. nos meses de abril, maio e junho houve falta de insumos e ou medicamentos de controle de diabetes? Especificar quais, o período, a razão identificada e estratégias possíveis para evitar a descontinuidade da dispensação e comprometimento nos procedimentos de automonitoramento glicêmico.
- viii. em situação de escassez de insumos e/ou medicamentos, é praxe a dispensação de parte ou fração de insumo e ou medicamento para controle e automonitoramento glicêmico? Sob qual justificativa?
- ix. houve inoperância dos canais de comunicação e recepção de reclamações tanto da Secretaria Municipal de Saúde quanto da Prefeitura Municipal de São Paulo (central telefônica 156)? Especificar períodos e justificativa.

Valemo-nos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

São Paulo, 09 de setembro de 2020.

Patrícia Bezerra
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 037360408

Ref.: Ofício SGP-12 nº 271/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 38/2020, de autoria da Vereadora Patrícia Bezerra, aprovado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito dos programas e atendimentos que especifica.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 08/03/2021, às 13:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037360408** e o código
CRC **3E4DA725**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Ouvidoria do SUS

Rua General Jardim, 36, 4º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone: 1133972494

Informação SMS/COCIN/OUVIDORIA Nº 034544283

São Paulo, 19 de outubro de 2020.

Interessado: **Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher / Vereadora Patrícia Bezerra.**

Assunto: **Requerimento nº 38/2020, solicitando informações e documentos conforme especifica.**

Prezados,

Atendendo ao solicitado no documento 034509620, cabe a esta Divisão de Ouvidoria, informar acerca do item **IX**:

IX. houve inoperância dos canais de comunicação e recepção de reclamações tanto da Secretaria Municipal de Saúde quanto da Prefeitura Municipal de São Paulo (central telefônica 156)? Especificar períodos e justificativa.

O serviço de atendimento da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde se mantém ativo desde o início da pandemia, não ocorrendo interrupção.

Para registrar solicitações, reclamações, elogios, sugestões, informações e denúncias sobre os Serviços de Saúde da cidade de São Paulo estão disponíveis os seguintes canais:

- Central SP 156 - ligação telefônica gratuita - 24h
- Formulário WEB (internet):
<http://ouvprod02.saude.gov.br/ouvidor/CadastroDemandaPortal.do>

Seguimos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessário,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Jacy Fretes Fava, Analista de Saúde**, em 19/10/2020, às 16:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034544283** e o código CRC **2F3CC4E6**. fls. 6

Referência: Processo nº 6010.2020/0003552-1

SEI nº 034544283

Matéria DOCREC 48/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=281151>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família**

RUA GENERAL JARDIM 36, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

Encaminhamento SMS/CAB/PSF Nº 035135109

São Paulo, 04 de novembro de 2020.

A

Assessoria Parlamentar

Atendendo ao solicitado no documento 034509620 informamos:

ITEM I

A Atenção Básica, ordenadora da Rede de Atenção à Saúde, tem papel fundamental no cuidado do paciente, principalmente na situação de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Se por um lado, a atuação de maneira organizada tem o potencial de reduzir a pressão sobre a rede hospitalar, por outro, a integralidade da atenção é uma estratégia-chave no acompanhamento dos casos leves e intervenção oportuna, com vistas à identificação, cuidado e estratificação dos casos que têm o potencial de agravarem.

As diretrizes que norteiam as ações para o enfrentamento à pandemia consideram o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Paulo e se baseiam na Atenção Básica como porta de entrada do sistema de saúde, através das Unidades Básicas de Saúde - UBS, equipamentos de Assistência Médica Ambulatorial (AMA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades de Vigilância em Saúde (UVIS). Essa rede assistencial tem o papel de prestar assistência à população em geral e desenvolver ações estratégicas para alcançar as comunidades e indivíduos com maior vulnerabilidade.

As diretrizes técnicas e operacionais para atuação da rede básica foram definidas por meio da Portaria SMS.G nº 187/2020, que estabelece o "Protocolo para Enfrentamento à Covid-19 em São Paulo: Cuidados na Atenção Básica - Recomendações, Fluxograma e Critérios de Encaminhamento para Hospitais de Campanha - HCAMP e define o papel dos principais pontos de atenção à COVID-19 no Município de São Paulo". Além disso, foram publicadas pela Atenção Básica documentos complementares orientativos para a rede:

- Orientações para teleatendimento na Atenção Básica;
- Planilha de monitoramento de pacientes sintomáticos respiratórios na AB;
- Recomendação Técnica para Manejo Comunitário da Covid-19;
- Recomendação Técnica para Reorganização das Unidades - Port. 260/2020;
- Ações da AB no combate à Covid-19 junto às populações vulneráveis.

Todas as publicações estão disponíveis no site da SMS SP e podem ser acessadas em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/doencas_e_agrivos/coronavirus/index.php?p=291766

Ressalta-se que a Portaria SMS.G nº 260/2020, de 19 de junho de 2020, estabelece o retorno gradual aos atendimentos agendados na Atenção Básica em conformidade com as normas de biossegurança e distanciamento social, de acordo com o cenário da pandemia. As agendas retomaram com prioridade para usuários agendados anteriormente. Foram estabelecidos parâmetros para o retorno gradual aos atendimentos agendados nas UBS, CAPS, URSI, PAI, CEO, EMAD, CER, CECCO e Unidades de Práticas Integrativas e Complementares em conformidade com as normas de biossegurança e distanciamento social até retorno de 100% das atividades conforme o cenário da pandemia COVID 19.

ITEM II

O programa de atenção a diabéticos está inserido na Linha de Cuidados para Doenças Crônicas não Transmissíveis e o acompanhamento é realizado pelas equipes de saúde das UBS. Na UBS, o usuário passa pela consulta de acolhimento, classificação de risco e encaminhamento, sendo um espaço onde o usuário e trabalhadores iniciam a construção de vínculos para a continuidade do cuidado. Deve ser garantido o atendimento de todas as atividades (consultas médicas e de enfermagem, vacinação, dispensação de medicamentos, etc) durante todo o período de funcionamento da unidade.

As consultas nas UBS são marcadas através do SIGA e as consultas de especialidade pela Regulação

objetivando o cuidado integral em saúde, com ações de promoção, prevenção, proteção à saúde, promovendo a qualidade de vida e diminuindo os fatores de risco evitáveis, através de grupos de alimentação saudável, práticas integrativas em saúde, como meditação, yoga, danças, liang gong, alongamentos, caminhadas, tai chi, etc. Nas UBS com equipe de saúde da família, os agentes comunitários realizam as Visitas Domiciliares para orientar e acompanhar a situação dos pacientes.

Os exames diagnósticos e/ou terapêuticos são realizados pelos profissionais da equipe de Atenção Primária, contemplando procedimentos e exames laboratoriais tais como coleta de sangue e que o resultado está disponível em 24 hs no sistema para a UBS acessar, enquanto que outros como pesquisa de glicose na urina, resultado em média 3 dias disponíveis no sistema.

A partir da Atenção Básica – AB deve ser garantido o seguimento multidisciplinar e longitudinal das pessoas inseridas nas diversas redes temáticas especialmente as que exigem contatos regulares e extensos durante o tratamento. Neste sentido a Atenção Especializada Ambulatorial – AEA assume o papel de executante e eventualmente de solicitante nestas redes, apoiando a AB na elucidação diagnóstica, ou na solicitação de consultas e exames de apoio diagnóstico ou no acompanhamento prolongado dos pacientes que dela necessitem.

Portanto, caso necessário, os usuários são encaminhados para os serviços especializados conforme diagnóstico e fluxo estabelecido regionalmente.

A regulação técnica local busca realizar a gestão da fila in loco envolvendo a equipe assistencial da unidade para a discussão da pertinência e priorização de casos e assim garantir a coordenação do cuidado a partir da regulação das vagas, que inclui também agendamento para o acesso de consultas e exames de apoio diagnósticos especializados de maneira qualificada e racional.

ITEM III

Pacientes identificados com CID de diabetes entre 2017 e 2019				
Fonte: SIGA Saúde (registro reduzido, MAB, agenda regulada, fila de espera e PEP).				
Dados até: 08/10/2020				
Soma de TOTAL	TOTAL_DE_PACIENTES			
FAIXA_ETARIA	2017	2018	2019	Total Geral
60-69	102.546	117.371	128.786	348.703
50-59	72.316	85.939	97.955	256.210
70-79	75.669	83.580	86.771	246.020
40-49	35.059	43.026	49.715	127.800
80-89	31.807	33.065	32.462	97.334
30-39	15.543	19.865	22.834	58.242
20-29	8.385	10.665	12.223	31.273
10-19	4.736	5.681	6.781	17.198
90-99	5.886	5.428	4.863	16.177
0-9	1.725	2.396	2.971	7.092
100-109	210	171	142	523
110-120	10	5	3	18
Total Geral	353.892	407.192	445.506	1.206.590

ITEM IV

O Programa de Automonitoramento Glicêmico (PAMG) instituído pela SMS constitui uma importante ferramenta para o controle da diabetes mellitus. O automonitoramento do nível de glicose do sangue é realizado por intermédio da medida da glicemia capilar como parte integrante do autocuidado das pessoas insulino dependentes (DM tipo 1, DM tipo 2 em uso de insulina e diabetes gestacional). As

ações empreendidas para a reorganização do PAMG devem levar em conta as premissas da Portaria MS/GM nº 2583, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, as pessoas com diabetes mellitus.

O automonitoramento não é considerado uma intervenção isolada, sua necessidade e finalidade devem ser avaliadas pela equipe de saúde de acordo com o plano terapêutico, que inclui intervenções de mudança de estilo de vida e medicamentos. Portanto, deve estar integrado ao processo terapêutico e, sobretudo, ao desenvolvimento da autonomia do portador para o autocuidado por intermédio da Educação em Saúde.

A indicação deve ser reavaliada e regulada a depender dos diversos estágios da evolução da doença, acordado com o paciente que deve ser capacitado a interpretar os resultados do AMG e fazer as mudanças apropriadas nas dosagens da insulina.

O automonitoramento glicêmico deve ser oferecido de forma continuada para os pacientes selecionados de acordo com circunstâncias pessoais e quadro clínico, e esses devem receber suporte continuado da equipe para garantir a eficácia do processo.

O uso de medidores (glicosímetros) e de tiras reagentes deve ser individualizado e atender às necessidades do paciente, são disponibilizados as respectivas tiras reagentes para controle da glicemia capilar, lancetador e as lancetas para punção digital, seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina e recipiente para descarte dos materiais perfuro-cortantes.

Total de pacientes com dispensação no GSS por tipo de medicamento ou insumo para diabetes - 2017-2019			
Fonte: BI GSS - dados até 22/10/2020			
PRODUTO	2017	2018	2019
INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSAO INJETAVEL FAM 10 ML	147.461	151.957	156.308
INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SUSPENSAO INJETAVEL FAM 10 ML	45.030	49.410	52.764
METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	309.643	330.328	325.414
METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	149.181	174.998	181.324
GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	173.437	255.363	273.077
INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - SUSPENSAO INJETAVEL EM SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO 3 ML	N/A	N/A	2.214
INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - SUSPENSAO INJETAVEL EM SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO 3 ML	N/A	N/A	1.209

ITEM VIII

Em casos de desabastecimentos temporários e pontuais, por excepcionalidade pode ser entregue uma quantidade suficiente para um tempo menor de tratamento sem que haja comprometimento do automonitoramento.

Diante do exposto encaminhamos o presente para o que mais couber.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN AKREMAN MACEDO TINOS, Especialista em Saúde**, em 04/11/2020, às 18:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035135109** e o código CRC **B0337CC5**.

Aquisições 2020 por acionamento ATA de RP

Processo	Material	ATA DE RP	Empenho	quantitativo	Valor Unitário	Data aquisição	Total da Aquisição
6018.2020/0067495-1	Tiras p determinação Glicose	297/2020	97203/20-97201/20	12.000.000	0,31	07/10/2020	R\$ 3.720.000,00
6018.2020/0051352-4	Tiras p determinação Glicose	297/2020	67153/20- 67148/20	37.500.000	0,31	12/08/2020	R\$ 11.625.000,00
6018.2020/0061905-5	Lancetas p Lancetador	299/20	88261/20	13.000.000	0,0299	17/09/2020	R\$ 388.700,00

Aquisição 2020, por compra Emergencial, Dispensa Licitação

Processo	Material		Empenho	quantitativo	Valor Unitário	Data aquisição	Total da Aquisição
6018.2020/0008399-6	Tiras p determinação Glicose		41.189/20	33.000.000	0,34	06/04/2020	R\$ 11.220.000,00
6018.2020/0021784-4	Lancetas p Lancetador		41.318/20	45.000.000	0,0537	07/04/2020	R\$ 2.416.500,00

TOTAL DE AQUISIÇÕES 2020 R\$ 29.370.200,00

Previsão para 2021 com base no preço e consumo atual

Material	Preço Atual	Consumo atual/mês	Estimativa para 2021	VALOR
Tiras p determ Glicose	0,31	11.512.000	138.144.000	R\$ 42.824.640,00
Lancetas p Lancetador	0,029	11.512.000	138.144.000	R\$ 4.006.176,00

Total Previsto 2021 R\$ 46.830.816,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Grupo Técnico de Compras

RUA GENERAL JARDIM 36, 3º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

Encaminhamento SMS/SMS-3/GTC Nº 036441718

SMS/-3 - Divisão Técnica de Suprimentos

Sr. Diretor

Em atendimento ao contido em DOC SEI 035196906, esse GTC informa:

- Identificação dos valores já pagos no período corrente, valor projetado até dezembro 2021, relativos ao Programa de Automonitoramento Glicêmico:

Segue tabela em DOC SEI 036441292 com valores relativos às despesas realizadas em 2020 e previsão para 2021, insumos para atendimento ao Programa de Automonitoramento Glicêmico, insumos esses dos quais esse GTC é responsável pelas aquisições.

- nos meses de abril, maio e junho houve falta de insumos e ou medicamentos de controle de diabetes? Especificar quais, o período, a razão identificada e estratégias possíveis para evitar a descontinuidade da dispensação e comprometimento nos procedimentos de automonitoramento glicêmico.

Sim, nos meses em questão houve desabastecimento pontual, por curto periodo das Tiras para Determinação de Glicose no Sangue.

No inicio de Abril a rede ainda possuía estoque para abastecimento aproximado de 20 dias, com base no Consumo Médio Mensal, havia expectativa da formalização da ATA de Registro de Preço, uma vez que não havia contrato formalizado devido término da vigência da ATA anterior e atraso para agendamento do pregão para nova ATA devido consecutivas solicitações de impugnações demandadas por empresas com interesse no contrato, além que questionamentos do TCM, devidamente respondidos e sanados, fatos que demandaram demora excessiva na formalização da ATA de RP.

Diante da demora na formalização da nova ATA de RP e estoques baixo dos insumos, optamos por aquisição por dispensa de licitação, compra emergencial, requisição aberta em 06/04/2020, em acordo com a empresa da qual a proposta foi aceita, formalizamos contrato de entrega em 3 etapas com quantitativo otimizado para não haver desabastecimento.

Como o evento ocorreu em culminância da pandemia de COVID 19, onde o mercado de insumos hospitalares sofreu carência generalizada, a empresa alegou dificuldade de importação do item, provocando o não atendimento às datas de entrega acordadas, causando desabastecimentos pontuais e de curta duração nos referidos meses.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Aurelio Junior, Especialista em Saúde**, em 10/12/2020, às 10:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036441718** e o código CRC **CCDCF2EC**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0003552-1

SEI nº 036441718

Matéria DOCREC 48/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=281151>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Grupo Técnico de Compras**

RUA GENERAL JARDIM 36, 3º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

Informação SMS/SMS-3/GTC Nº 036662813

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

À

Diretoria da Divisão Técnica de Suprimentos

Com relação aos Medicamentos

Metformina cloridrato 500 mg em comprimidos: compra/abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo.

Metformina cloridrato 850 mg em comprimidos: compra/abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo.

Gliclazida 60 mg em comprimidos: compra/abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo.

Não ocorreram falta ou desabastecimento nos meses de Abril, Maio e Junho do corrente. Cabe ressaltar que alguma falta pontual possa ocorrer pela questão do abastecimento/entrega em atender à total demanda para as unidades de Saúde.

Insulina Humana NPH 100 UI/ml: compra/abastecimento pelo Ministério da Saúde e repasse para a Secretaria Municipal de Saúde.

Insulina Humana Regular 100 UI/ml: compra/abastecimento pelo Ministério da Saúde e repasse para a Secretaria Municipal de Saúde.

Não ocorreram falta ou desabastecimento nos meses de Abril, Maio e Junho do corrente. Cabe ressaltar que alguma falta pontual possa ocorrer pela questão do abastecimento (logística) em atender à total demanda para as unidades de Saúde.

Quando ocorrem problemas na demanda na entrega pelo Ministério da Saúde, a Área Técnica de Assistência Farmacêutica coloca esta questão à Divisão de Suprimentos indicando a necessidade de providências de compra.

Temos Atas de Registro de Preços sempre vigentes para estas insulinas, e portanto, quando da necessidade as mesmas serão acionadas para não causar problemas de abastecimento na Rede.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Borba Ferreira Junior, Assistente Técnico** fls. 14
de Saúde Nível I, em 10/12/2020, às 11:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art.
8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036662813** e o código
CRC **0C4A88E9**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0003552-1

SEI nº 036662813

Matéria DOCREC 48/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=281151>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 037337276

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo /Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher / Vereadora Patrícia Bezerra.

Assunto: Requerimento nº 38/2020, solicitando informações e documentos conforme especifica.

PREF/CASA CIVIL/ATL II,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento SEI **034509852**, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP- nº 271/2020 , doc. **034509618**, restituímos o presente com as informações prestadas pelas Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, as quais, prestaram as informações à respeito do solicitado nos encaminhamentos (**034544283 - 035135109 - 036441292 - 036441718 - 036662813**).

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e providências que se fizerem necessárias.

E, no ensejo, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Armando Palmieri

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 29/12/2020, às 10:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037337276** e o código
CRC **2F37D87C**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0003552-1

SEI nº 037337276

Matéria DOCREC 48/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=281151>.